



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

2ª ERRATA AO EDITAL Nº 004/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA** junto ao Edital de Concurso Público nº 004/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1134, em 04 de Setembro de 2018, para nele fazer constar que:

Referente ao Anexo II – Relação de Funções e Requisitos

ONDE SE LÊ:

Código	FUNÇÃO	FORMAÇÃO / REQUISITOS MÍNIMOS
200	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio (2º Grau) completo, obter classificação em prova objetiva; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório; residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da nomeação no cargo e durante todo o tempo em que a função for desenvolvida e apresentar atestado de bons antecedentes.
201	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio (2º Grau) completo, obter classificação em prova objetiva; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório e apresentar atestado de bons antecedentes.

LEIA-SE:

Código	FUNÇÃO	FORMAÇÃO / REQUISITOS MÍNIMOS
200	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio (2º Grau) completo, obter classificação em prova objetiva; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório e apresentar atestado de bons antecedentes.
201	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio (2º Grau) completo, obter classificação em prova objetiva; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório; residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da nomeação no cargo e durante todo o tempo em que a função for desenvolvida e apresentar atestado de bons antecedentes.

São José do Jacuípe – Bahia, 17 de Setembro de 2018

Erismar Almeida Souza
Prefeito Municipal



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Margem Rio do Ouro, 173 – Apto. 101 – Sala B – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000
Tel.: (74) 3621-1026 / (74) 99923-4030 / (74) 99137-5277 e-mail: contato@notusinstituto.com.br - Site: www.notusinstituto.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

EDITAL Nº 004/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Seleção: Prova Objetiva Escrita e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo instituído a Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público através da Portaria nº 065 de 24 de Agosto de 2018, e em vista ao disposto no Inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 435/2018 e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, bem como as normas contidas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS e CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** para o provimento de vagas de cargos / funções do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, na forma prevista no presente Edital, sob execução técnica e coordenação do Notus Instituto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado tecnicamente e coordenado pelo Notus Instituto.

1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos públicos do quadro de efetivos de Nível Médio, da Secretaria Municipal de Saúde, com lotações específicas, na sede, nos distritos ou povoados do Município de São José do Jacuípe, relacionados no quadro de vagas constantes do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com

1.2.1. Os cargos estão listados no Anexo I, juntamente com as informações de quantidade de vagas disponíveis, salário mensal e jornada de trabalho.

1.2.2. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe.

1.2.3. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto dos candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente Edital, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame e com classificação além das vagas indicadas no Anexo I para cada cargo.

1.2.4. O Anexo II contém as informações sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais para cada cargo.

1.3. O Concurso Público consistirá de duas (02) etapas, sendo a primeira de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a segunda de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. Os candidatos aprovados e convocados para nomeação realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe.

1.5. Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe serão regidos pelo Regime Estatutário – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de São José do Jacuípe.

1.6. As atribuições dos cargos estão estabelecidas em legislação específica, que regem o serviço público do Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

1.7. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada referentes ao Concurso Público serão realizadas apenas na cidade de São José do Jacuípe, no Estado da Bahia. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades indicadas para realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO

2.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.1.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliado por médico especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

2.1.7. Apresentar documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo I deste edital, sendo Diploma / Certificado obtido em Nível Superior e/ou Ensino Médio, qualquer caso, acompanhados dos respectivos históricos escolares.

2.1.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal.

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais.

2.1.10. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital.

2.1.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da nomeação, de acordo com a legislação.

2.1.12. Para os candidatos aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde, RESIDIR na área de atuação (local de trabalho) do cargo no qual será investido, apresentando comprovante de residência.

2.1.13. Para atendimento ao requisito 2.1.12. deste edital, será exigido insubstituivelmente um dos seguintes documentos: comprovante de endereço em nome do candidato e/ou contrato de aluguel com data vigente em nome do candidato devidamente reconhecido firma em cartório.

2.1.14. Aos candidatos nomeados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde, é indispensável RESIDIR na área de atuação (local de trabalho), durante todo o tempo em que vigorar sua nomeação.

2.1.15. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

3.1. Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das obrigações fixadas neste Edital.

3.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme Anexo I. Não será admitida ao candidato a alteração de cargo após efetivação da inscrição.

3.8. As inscrições para este Concurso Público serão efetivadas exclusivamente no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situado à Av. José Vilaronga Rios, S/N – Térreo – Centro – São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no período de 10a a 28de setembro de 2018, no horário das 8 às 12h, observado o horário local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

3.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral (Carteira de Identidade) do candidato.

3.10. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante dos anexos deste Edital, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso no próprio DAM, no horário de atendimento das agências bancárias. O DAM será emitido pela Diretoria de Tributos da Prefeitura, situada à Av. José Vilaronga Rios, S/N – Térreo – Centro – São José do Jacuípe, Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia.

3.11. O recibo de pagamento do DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL será parte do comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público e cópias do mesmo e do comprovante de pagamento deverão ser entregues juntamente com a cópia da Carteira de Identidade e a ficha de inscrição e devidamente preenchida no local de realização da inscrição, situado à Av. José Vilaronga Rios, S/N – Térreo – Centro – Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia.

3.12. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.13. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile (fax), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14. Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.15. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, mediante apresentação de procuração devidamente assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

e com firma reconhecida, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.16. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

3.17. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.18. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento constante do DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.19. O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.

3.20. Da Isenção de pagamento da taxa de inscrição:

3.20.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que se declarar membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

3.20.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

3.20.3. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante do anexo deste Edital, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e entregá-lo junto no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situado à Av. José Vilaronga Rios, S/N – Térreo – Centro – Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia.

3.20.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.20.5. O pedido de isenção poderá ser efetuado, segundo modelo disponibilizado nos anexos deste Edital nos dias 10 e 11 de setembro de 2018, no horário das 8 às 12h.

3.20.6. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe e o Notus Instituto consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.20.7. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada nos endereços eletrônicos <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e www.notusinstituto.com.br, a partir de 17 de setembro de 2018.

3.20.8. O candidato com isenção deferida deverá preencher sua inscrição e entregá-la à Comissão Organizadora, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situado à Av. José Vilaronga Rios, s/n – Térreo – Centro - Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia.

3.20.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos após recursos e que não efetuarem sua inscrição observando os procedimentos previstos no item 03 deste Edital, dentro do prazo estabelecido para a mesma, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

3.20.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

3.20.11. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d)** tenha feito a inscrição em desacordo com este Edital.

3.20.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações, terá cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

3.21. Constatada a irregularidade na inscrição do candidato esta será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.22. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

4.4. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 03 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

4.5. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia 28 de setembro de 2018, pessoalmente, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situado à Av. José Vilaronga Rios, s/n – Térreo – Centro – Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Laudo médico, emitido por médico especialista na área, original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses da data do término das inscrições, atestando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

4.7. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais indicado nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.8. Os documentos indicados no subitem 4.6 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.6 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

4.10. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica.

4.11. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

4.12. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição, como deficiente, inscrição realizada em desacordo ao Edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

4.13. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

4.14. O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.15. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Concurso Público serão convocados pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.15.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.16. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o cargo.

4.17. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por cargo.

5. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A partir de 08 de outubro de 2018 o candidato deverá conferir, nos endereços eletrônicos <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e www.notusinstituto.com.br, na opção inscrições efetivadas, se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

Concurso Público, no Prédio da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situado à Av. José Vilaronga Rios, s/n – Térreo – Centro – Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia e/ou o Notus Instituto, na, Rua Margem Rio do Ouro, apto. 101, Centro – Jacobina – Bahia, das 8 às 12 horas (horário local), para verificar o ocorrido.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Das lactantes:

6.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias no próprio formulário de inscrição.

6.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê devidamente acompanhada por um fiscal, até sala especial previamente reservada pela Comissão Organizadora.

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Comissão Organizadora do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

6.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do Concurso Público, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.2. Das outras condições:

6.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia 28 de setembro de 2018, pessoalmente, à Comissão Organizadora do presente Concurso Público, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situado à Av. José Vilaronga Rios, s/n – Térreo – Centro – Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, o requerimento de condição especial devidamente preenchido e assinado.

6.3. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com Comissão Organizadora do Concurso Público, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através dos telefones (74) 999234030 / (74) 981034555.

6.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

7.1. A aplicação das provas está prevista para o dia **09 de dezembro de 2018**, e será realizada somente na cidade de São José do Jacuípe, no Estado da Bahia.

7.1.1. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades de realização das provas na cidade constante do subitem 7.1, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

7.2. A duração das Provas será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

7.3. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e www.notusinstituto.com.br, a partir de 05 de novembro de 2018.

7.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 7.3.

7.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

7.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

7.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

7.10. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

7.11. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as conseqüências advindas de sua omissão.

7.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico, desde que comprove inscrição no certame.

7.13. A inclusão de que trata o subitem 7.12 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.14. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.15. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.16. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

7.17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

7.18. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

7.19. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) comprovante de inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.20. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.20.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

7.21. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

7.22. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

7.23. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.24. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica e controle de alarme de carro), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.25. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

7.25.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.24, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.25.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

7.26. A Organização do Concurso Público recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

7.27. A Organização do Concurso Público não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

7.28. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

7.29. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

7.30. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

7.31. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

7.32. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.33. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

7.34. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

7.35. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

7.36. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal, se a organização julgar necessário.

7.37. Em nenhuma hipótese será admitida troca de cargo e local de realização das provas.

7.38. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar a sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.39. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, ao fiscal de sala.

7.39.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.39, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.39.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões, após transcorrido o tempo de 02 (duas) horas do início da aplicação.

7.40. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.19, alínea "b" deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

- c)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.39 deste Edital;

- e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;

- f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;

- g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

- h)** não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 7.39 deste Edital;

- i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

- j)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

- k)** ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, antes do horário estipulado;

- l)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;

- m)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) descumprir as normas e os regulamentos do certame durante a realização das provas.

7.41. Não será permitida a permanência de acompanhante no local de Provas, ressalvado o contido no subitem 6.1.6, nem de candidatos que já tenham terminado sua Prova. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

7.42. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.43. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.44. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.45. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.46. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e www.notusinstituto.com.br em até 24 horas após a aplicação da mesma.

7.47. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova nos endereços eletrônicos <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e www.notusinstituto.com.br, dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

período fixado, deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do presente Concurso Público, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situado na Av. José Vilaronga Rios, s/n – Térreo – Centro, Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia ou com o Notus Instituto, situado à Rua Margem Rio do Ouro, 173 – apto. 101 – Sala B – Jacobina – Bahia, de segunda a sexta-feira (úteis), das 8 às 12 horas (horário local), até três (03) dias antes da aplicação das provas para as devidas orientações.

7.48. Os candidatos aprovados na I Etapa (Prova Objetiva Escrita) para cada cargo, (vagas de ampla concorrência + vaga destinada a portadores de deficiência + vagas do cadastro de reserva), serão convocados para participarem da II Etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada).

7.49. II Etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada está prevista para o período de **14 a 31 de Janeiro de 2019**, e será realizada somente na cidade de São José do Jacuípe, no Estado da Bahia.

7.49.1. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades de realização do curso na cidade constante do subitem 7.49.1, este poderá ser realizado em outras localidades próximas.

7.49.2. A duração do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de 120h (Cento e Vinte horas).

7.49.3. O local e o horário de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e www.notusinstituto.com.br, a partir de 02 de janeiro de 2018.

7.49.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. A data, o horário e o local da realização serão disponibilizados conforme o subitem 7.49.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

7.49.5. Havendo alteração da data prevista para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada o candidato será informado através dos endereços eletrônicos <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e www.notusinstituto.com.br. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

7.49.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, para fins de justificativa de sua ausência.

7.49.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a fim de evitar eventuais atrasos.

7.49.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.49.9. O não comparecimento ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

7.49.10. O candidato deverá participar de **forma integral** do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada que terá carga horária total de 120h (cento e vinte horas), sendo 8h diárias pelo período de 15 (quinze) dias, corridos ou alternados.

7.49.11. O resultado de aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e www.notusinstituto.com.br.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS ESCRITAS (I ETAPA) E DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (II ETAPA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

8.1. As provas terão caráter classificatório sendo constituídas conforme subitem 8.1.1 a seguir:

8.1.1. TABELA DE PONTUAÇÃO

CÓDIGO DO CARGO	PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
200 e 201	Conhecimentos Básicos e Específicos	Língua Portuguesa	15	3,0	5,0 pontos (50 %)
		Conhecimentos Gerais	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	3,0	
		Conhecimentos de Informática	10	2,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA					10,0 pontos (100 %)

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo IV deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas pelos conhecimentos, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme as Tabelas do subitem 8.1.1.1.

8.4. A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

8.5. Estará eliminado deste Concurso Público o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas somas das provas de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos, ou seja, 5,0 pontos do total.

8.6. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será obrigatório para todos os candidatos aprovados na Etapa I deste concurso, (prova objetiva) até o último colocado do quadro de cadastro de reserva para cada cargo, e, constitui-se em requisito indispensável para a aprovação e posterior nomeação conforme estabelece a Lei federal nº 11.350/2006.

8.7. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de 120h (cento e vinte horas) será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe – Bahia e/ou por Instituição ou Empresa por ela previamente designada.

8.8. O candidato deverá ter 100% (cem por cento) de frequência sob pena de ser excluído do presente Concurso Público e a tolerância máxima para apresentação dos candidatos no local do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de 15 (quinze) minutos.

8.9. Os critérios de avaliação dos candidatos no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão os seguintes:

a) Frequência de 100% (cem por cento);

b) Participação ativa durante a realização do Curso;

c) Avaliações orais e/ou escritas, individuais e/ou em grupos, elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe e/ou por Instituição ou Empresa por ela previamente designada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

d) Aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) nas avaliações orais e/ou escritas, individuais e/ou em grupos, elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Jacuípe e/ou por Instituição ou Empresa por ela previamente designada.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos na prova objetiva escrita (I etapa).

9.2. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

9.3. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pela nota do candidato, somadas as notas das duas (02) Etapas, sendo a primeira Prova Objetiva Escrita e a segunda Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, após critérios de desempate.

9.4. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.5. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a)** idade mais avançada;
- b)** maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- c)** maior pontuação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
- d)** maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

e) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

9.6. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

9.7. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

9.7.1. A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;

9.7.2. A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitado o cargo em que se inscreveram.

9.8. O resultado final deste Concurso Público será publicado na íntegra nos sites <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e www.notusinstituto.com.br e/ou em jornais locais através de extrato.

9.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

a) indeferimento da inscrição;

b) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

c) questões das provas objetivas e aos gabaritos preliminares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

d) resultado preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

e) resultado da perícia médica.

10.2. O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, no horário das 8 às 12h, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato encaminhar exclusivamente de forma pessoal para a Comissão Organizadora do presente Concurso Público, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situado na Av. José Vilaronga Rios, s/n –Térreo – Centro – Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia.

10.3. O candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso no Anexo V, imprimir e encaminhar, conforme consta no subitem 10.4.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados diretamente à Comissão Organizadora do presente Concurso Público, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situado na Av. José Vilaronga Rios, s/n –Térreo – Centro – Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, com o título de "RECURSO – CONCURSOSÃO JOSÉ DO JACUIPE" (especificar a fase).

10.5. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 10.3 e 10.4.

10.6. O candidato que desejar interpor recurso único por fase do Concurso Público, relativamente ao subitem 10.1, deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

10.7. Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio, correspondência postal, eletrônica ou qualquer outro meio que não seja pessoal, sendo rejeitados liminarmente tais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

10.8. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

10.9. Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.

10.10. O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

10.11. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.12. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica e consistente;

e) contra terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

f) em coletivo;

g) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

h) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

10.14. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

10.15. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.16. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.17. Após análise dos recursos, será publicado nos endereços eletrônicos <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e www.notusinstituto.com.br o resultado dos recursos deferidos procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.

10.18. Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este capítulo, será publicado o resultado final deste Concurso Público.

11. DO PROVIMENTO

11.1. A aprovação no Concurso Público não cria direito à nomeação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

11.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

11.3. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação para o cargo público em que foi classificado.

11.4. Somente poderá ser nomeado o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental, atestada por junta médica previamente designada pela Secretaria Municipal da Administração.

11.5. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, será eliminado do Concurso Público;

11.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas;

11.7. Uma vez nomeado e não aceita a vaga ofertada, o candidato perderá o direito à vaga ofertada;

11.8. O candidato contratado apresentar-se-á para a assunção e exercício às suas expensas.

11.9. A convocação para a nomeação, bem como todos os atos do presente Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município no endereço: <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e/ou publicação em jornais e registradas no livro próprio dos atos do Poder Executivo;

11.10. O Provimento dos cargos e vagas constantes do Anexo I deste edital, dar-se-á, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional desta Prefeitura, situadas na Sede, Zona Rural, Distritos e/ou Povoados, observadas as imperiosas necessidades dos serviços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia e nos endereços eletrônicos <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e www.notusinstituto.com.br.

12.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Concurso Público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. O presente Concurso Público será válido por 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

12.4. O candidato deverá consultar nos endereços eletrônicos <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e www.notusinstituto.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

12.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.6. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concurso Público anterior.

12.7. O Notus Instituto, a Prefeitura de São José do Jacuípe e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

12.8. Qualquer informação relativa ao Concurso Público poderá ser obtida junto à Comissão Organizadora do presente Concurso Público, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situado na **Av. José Vilaronga Rios, s/n – Térreo – Centro – Município de São José do Jacuípe, Estado da Bahia**, ou pelos telefones (74) 3675-1159, de segunda a sexta-feira (úteis), das 8 às 12 horas (horário local).

12.9. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.10. O Notus Instituto, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros; e
- f)** dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

12.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

12.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Notus Instituto e pela Comissão Organizadora, consultada a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe.

12.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário do Município, no endereço eletrônico <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br> e no site do Notus Instituto www.notusinstituto.com.br.

São José do Jacuípe - Bahia, 04 de Setembro de 2018.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

ANEXO I

QUADRO TOTAL DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA – NÍVEL MÉDIO

Código	Função	VAGAS				Remuneração	Carga Horária Semanal
		AC ¹	PD ²	CR ³	Total		
200	Agente de Combate às Endemias	03	01	04	08	R\$ 1.014.00	40h
201	Agente Comunitário de Saúde	02	-	06	08	R\$ 1.014.00	40h

¹ AC - vagas destinadas ampla concorrência.

² PD – vagas destinadas aos portadores de deficiência.

³ CR – vagas destinadas a cadastro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

ANEXO II

RELAÇÃO DE FUNÇÕES E REQUISITOS

Código	FUNÇÃO	FORMAÇÃO / REQUISITOS MÍNIMOS
200	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio (2º Grau) completo, obter classificação em prova objetiva; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório e apresentar atestado de bons antecedentes.
201	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio (2º Grau) completo, obter classificação em prova objetiva; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório; residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da nomeação no cargo e durante todo o tempo em que a função for desenvolvida e apresentar atestado de bons antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE TRABALHO

Código	Função	VAGAS			LOCAL DE TRABALHO	Remuneração	Carga Horária Semanal
		AC ¹	PD ²	CR ³			
200	Agente de Combate às Endemias	01	01	02	SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E POVOADOS	R\$ 1.014.00	40h
200	Agente de Combate às Endemias	02	-	02	DISTRITO DE ITATIAIA E ZONA RURAL	R\$ 1.014.00	40h
201	Agente Comunitário de Saúde	01	-	03	SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E POVOADOS	R\$ 1.014.00	40h
201	Agente Comunitário de Saúde	01	-	03	DISTRITO DE ITATIAIA E ZONA RURAL	R\$ 1.014.00	40h

¹ AC - vagas destinadas ampla concorrência.

² PD – vagas destinadas aos portadores de deficiência.

³ CR – vagas destinadas a cadastro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(Cargos de Códigos 200 e 201)

Língua Portuguesa

Interpretação de texto de diversos gêneros: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de linguagem e de estilo. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período (simples e composto), concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos sobre as diversas áreas (Linguagens, Humanas, Lógica e Ciências da Natureza). Atualidades e cenário político e social do Brasil e do Mundo.

Ciências Humanas (História, Geografia e Atualidades)

O Brasil no quadro do sistema colonial português. A fundação da cidade do Salvador. A Inconfidência Mineira e a Conjuração Baiana. A Chegada da corte portuguesa no Brasil. Revolução Industrial. A organização do Estado Brasileiro: Primeiro Império; Período Regencial. Segundo Império. O Brasil da monarquia à República: a Guerra do Paraguai. Primeira Grande Guerra. Era Vargas. Segunda Guerra Mundial. A questão ambiental. O planeta Terra: estrutura, movimentos. Os climas, os solos, a vegetação e a hidrografia brasileiras. O Nordeste brasileiro no contexto atual. A Bahia no contexto da região Nordeste.

Lógica Matemática

Proposições. Operações e propriedades. Números: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações, propriedades e aplicações. Geometria plana: figuras geométricas, congruência, semelhança, perímetro e área. Áreas e volumes dos sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Proporcionalidade e Finanças: Porcentagem. Acréscimos e descontos. Gráficos estatísticos usuais. As quatro operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

Ciências

A composição elementar e imediata da célula e níveis de organização celular. Organismos unicelulares e pluricelulares. A classificação dos seres vivos. A classificação em cinco reinos. Os processos assexuais: estratégias naturais de “clonagem”. A reprodução humana: A origem das espécies na concepção de Darwin. A biosfera. Ecossistemas. Sistema solar. A reciclagem da matéria. Poluição. O Homem e as doenças: As epidemias e as endemias no Brasil. Reaparecimento de epidemias e endemias. O corpo humano: sistemas.

Conhecimentos de Informática

Componentes da área de trabalho e acessórios (windows); Conhecimentos básicos do Painel de Controle; Meu computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos; Componentes da área de trabalho (word); Edição e formatação de textos; Manipulação de arquivos e Configuração de páginas; Tabelas e Componentes da área de trabalho (internet); Navegação e buscas; Correio eletrônico. Excel Básico construção de planilhas, fórmulas e gráficos no Excel. Edição e formatação de dados; Manipulação de planilhas; Manipulação de arquivos (novo, salvar, abrir, imprimir); Funções básicas e Configuração de páginas; Construção de gráficos.

Conhecimentos Específicos

Noções básicas sobre: doenças transmissíveis e não transmissíveis; medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; doenças de notificação compulsória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Zica, Chikungunya, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. Conhecimento sobre calendário básico de vacinação da criança. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde 8080, de 19 de Setembro de 1990. Lei Federal nº 11.350/2006. Atribuições do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES

Código	Cargo / Função	Atribuições
200	Agente de Combate às Endemias	<p>* No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional de saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua base geográfica de atuação:</p> <p>I - utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - mobilização da comunidade e estímulo à sua participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no período pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando o seu estado vacinal e a evolução de seu peso e altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente; 17 e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde, prevenção de quedas e acidentes domésticos, e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química do álcool, do tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alterações na cavidade bucal; i) da mulher, do homem e dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação em saúde para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, promovendo ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, do idoso e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação. VI - acompanhamento das condicionalidades dos programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.</p> <p>* No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional de saúde da família, poderão ser consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

		<p>treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação: I - aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; IV - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade; § 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional de saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, na sua base geográfica de atuação: 18 I - participação no planejamento e mapeamento institucional, social e demográfico; II - consolidação e análise dos dados obtidos nas visitas domiciliares; III - realização de ações que possibilitem o conhecimento pela comunidade das informações obtidas nos levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - participação na elaboração, implementação, avaliação e reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento dos determinantes de processo saúde-doença; V - orientação de indivíduos e grupos sociais quanto aos fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica de saúde; VI - planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações de saúde; VII - estímulo à participação da população no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações locais de saúde. ” (NR)</p> <p>Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais, por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: I - orientação da comunidade quanto a ações de promoção de saúde e ao uso de medidas de proteção individual e coletiva para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II - planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; III - notificação dos casos suspeitos de zoonoses à unidade básica de saúde de referência e à estrutura de vigilância epidemiológica em sua área geográfica de atuação.</p>
201		<p>Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

Agente Comunitário de Saúde	comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como, comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de 19 prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. § 2º São consideradas atividades dos Agentes de Combate às Endemias assistidas por profissional de nível superior e condicionadas à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica, a participação: I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como da notificação e da investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou o diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - em caráter excepcional, e sob supervisão
-----------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

		<p>da coordenação da área de vigilância em saúde, na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, visando ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública. § 3º O Agente de Combate às Endemias poderá 20 participar, mediante treinamento adequado, da execução, coordenação ou supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.”</p> <p>Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais, por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: I - orientação da comunidade quanto a ações de promoção de saúde e ao uso de medidas de proteção individual e coletiva para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II - planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; III - notificação dos casos suspeitos de zoonoses à unidade básica de saúde de referência e à estrutura de vigilância epidemiológica em sua área geográfica de atuação.</p>
--	--	--



CNPJ 26.980.876/0001-35 – Rua Margem Rio do Ouro, 173 – Apto. 101 – Sala B – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000
Tel.: (74) 3621-1026 / (74) 99923-4030 / (74) 99137-5277 e-mail: contato@notusinstituto.com.br - Site: www.notusinstituto.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, _____ de _____ de 20_____.

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público e o Notus Instituto
Ref.: Recurso Administrativo – Concurso Público Edital nº XXX/2018.

- () Inscrições.
() Gabarito.
() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) à função de _____, Código _____, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, venho, através deste, interpor o recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do (a) candidato (a))

**Protocolo e assinatura do
atendente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

NOME:			
DESEJA USAR NOME SOCIAL? NÃO () SIM ()		NOME SOCIAL:	
DATA DE NASCIMENTO:		RG:	CPF:
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO		CID:	

(MARCAR FUNÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO)

Código	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	Assinalar
200	Agente de Combate às Endemias	Sede do Município, Zona Rural e Povoados	
200	Agente de Combate às Endemias	Distrito de Itatiaia e Zona Rural	
201	Agente Comunitário de Saúde	Sede do Município, Zona Rural e Povoados	
201	Agente Comunitário de Saúde	Distrito de Itatiaia e Zona Rural	

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM O EDITAL Nº 004/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA DECLARADAS SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA, _____ DE _____ DE 2018

ASSINATURA DO CANDIDATO

* Anexar à ficha de inscrição todos os documentos exigidos pelo Edital e o comprovante de pagamento do DAM;

** O preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do (a) candidato (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Candidato:	
RG:	CPF:
Estado civil:	Profissão:
Endereço:	
<p>Declaro para os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe-BA, para a função de: _____ código _____. Declaro, outrossim, que sou integrante de família de baixa renda, com renda per capita menor que (valor) _____ e cadastrado com o NIS: _____.</p> <p>Afirmo conhecer as implicações legais, civis e criminais, que uma falsa declaração originaria.</p> <p>Assim, atendendo as exigências contidas no edital do Concurso Público, requero a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que eu possa participar do Processo Seletivo Simplificado.</p> <p>Termos em que pede deferimento.</p>	

São José do Jacuípe – Bahia, _____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
Tel.: (74) 3675-1159 - E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
10 a 28 de setembro	Período de Inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br e site: www.notusinstituto.com.br
10 e 11 de setembro	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br e site: www.notusinstituto.com.br
17 de setembro	Divulgação da relação de deferimentos e indeferimentos de isenção da taxa de inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br e site: www.notusinstituto.com.br
08 de outubro	Publicação da relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br e site: www.notusinstituto.com.br
09 e 10 de outubro	Prazo para interposição de recurso sobre a relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br e site: www.notusinstituto.com.br
15 de outubro	Divulgação do julgamento dos recursos sobre a relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br e site: www.notusinstituto.com.br
16 de outubro	Homologação das inscrições	Diário Oficial do Município no endereço: https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br e site: www.notusinstituto.com.br